



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS - FACE**

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

ANDREI DE LIMA TEIXEIRA

FEMINICÍDIO NA AMÉRICA LATINA

Brasília – DF

2023

ANDREI DE LIMA TEIXEIRA

FEMINICIDIO NA AMÉRICA LATINA

Monografia apresentada ao Departamento de Economia da Universidade de Brasília (UnB), pelo aluno Andrei de Lima Teixeira, portador da matrícula 15/0117710, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas

Orientadora: Prof. Dr^a. Adriana Amado

Brasília – DF

2023

ANDREI DE LIMA TEIXEIRA

FEMINICIDIO NA AMÉRICA LATINA

Monografia apresentada ao Departamento de Economia da Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas. Brasília, 22 de Dezembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr^a. Adriana Moreira Amado

Orientadora

Prof. Dr^a. Daniela Freddo

Resumo

O trabalho "Feminicídio na América Latina" aborda o grave problema do assassinato de mulheres baseado em gênero na região latino-americana. Com uma abordagem multidisciplinar, o estudo analisa as intersecções entre saúde pública e desenvolvimento econômico no contexto do feminicídio. O TCC explora a definição e evolução dos termos "femicídio" e "feminicídio", destacando a importância desses conceitos no reconhecimento da violência de gênero e na responsabilização do Estado. Além disso, apresenta uma análise comparativa de variáveis socioeconômicas e taxas de criminalidade na América Latina, com foco especial no feminicídio, evidenciando a relação entre esses fatores e a incidência de violência contra mulheres. O estudo também discute as implicações legais e políticas públicas necessárias para combater efetivamente essa forma de violência e promover a igualdade de gênero e segurança das mulheres.

Palavras-chave: Feminicídio, América Latina, Violência de Gênero, Saúde Pública, Desenvolvimento Econômico.

Abstract

The thesis "Femicide in Latin America" investigates the critical issue of gender-based murder of women in Latin America. Adopting a multidisciplinary approach, the study examines the intersections of public health and economic development in the context of femicide. The paper delves into the definition and evolution of the terms "femicide" and "feminicide", underscoring their significance in recognizing gender violence and holding the state accountable. Additionally, it presents a comparative analysis of socioeconomic variables and crime rates in Latin America, focusing specifically on femicide, and demonstrates the correlation between these factors and the incidence of violence against women. The study further discusses the legal implications and public policies necessary to effectively combat this form of violence and to promote gender equality and women's safety.

Keywords: Femicide, Latin America, Gender Violence, Public Health, Economic Development.

Lista de tabelas

Tabela 1 - Óbitos e taxas de mortalidade de mulheres na América Latina, 2020

Tabela 2 - Variáveis explanatórias, média, desvio-padrão, mínimo e máximo

Tabela 3 - Distribuição dos óbitos de mulheres por agressões, BRASIL, 2020

Tabela 4 - Relação entre óbitos femininos e variáveis econômicas

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Tendências no número total de mulheres vítimas de homicídio relacionado com Parceiro íntimo/familiar na América do Norte, do Sul, Central e nas Caraíbas (2017–2021)

Gráfico 2 – Taxas de homicídio total de mulheres, homicídio por parceiro íntimo feminino/homicídio relacionado à família, homicídio e feminicídio por parceiro íntimo feminino, América Latina e Caribe, 2016 ou último ano disponível

Sumário

1. Introdução	7
2. Femicídio na América Latina: Interseções entre Saúde Pública, Direitos Humanos e Desenvolvimento Econômico	22
3. Análise Comparativa de Variáveis Socioeconômicas e Taxas de Criminalidade na América Latina com Foco em Femicídios	26
3.1 Resultados e Discussão	28
4. Conclusão	35
5. REFERENCIAS BIBLIOGRAFIAS	37

1. Introdução

1.1 DEFINIÇÃO

A categoria do femicídio/feminicídio surgiu do contexto da teoria feminista. Inicialmente, Diana Russel cunhou o termo "femicídio" em 1976 como uma alternativa feminista ao termo "homicídio," destacando o assassinato de mulheres por homens devido ao gênero como um ato de violência que o termo "homicídio" não reconhecia. Posteriormente, Jane Caputti e Diana Russel (1990) redefiniram o conceito, ampliando-o para abranger um amplo espectro de abusos físicos e psicológicos, incluindo estupro, tortura, escravidão sexual, incesto, entre outros. O femicídio é, portanto, visto como o ponto mais extremo de um padrão sistemático e estrutural de violência enraizado no poder patriarcal presente nas sociedades ocidentais. Nessa mesma linha, A Organização das Nações Unidas (ONU) define femicídio(femicide) como:

O assassinato de mulheres e meninas devido ao seu gênero, que pode assumir a forma de:

1. o assassinato de mulheres como resultado de violência praticada pelo parceiro íntimo; 2.a tortura e assassinato misógino de mulheres 3. assassinato de mulheres e meninas em nome da 'honra'; 4. assassinato seletivo de mulheres e meninas no contexto de um conflito armado; 5. assassinatos de mulheres relacionados com o dote; 6. assassinato de mulheres e meninas por causa de sua orientação sexual e identidade de gênero; 7. assassinato de mulheres e meninas aborígenes e indígenas por causa de seu gênero; 8.infanticídio feminino e feticídio de seleção com base no sexo; 9. mortes relacionadas à mutilação genital; 10. acusações de feitiçaria que causam a morte da julgada; e 11. outros femicídios relacionados a gangues, crime organizado, traficantes de drogas, tráfico de pessoas e proliferação de armas pequenas

Por outro lado, o termo "feminicídio", cunhado pela renomada pesquisadora mexicana Marcela Lagarde, representa uma evolução conceitual crucial na compreensão da violência de gênero e da responsabilidade do Estado. A autora ampliou o conceito, denominando-o "feminicídio", conferindo-lhe uma dimensão política significativa. Para Lagarde, o feminicídio não se limita à mera descrição de homicídios, mas abrange a confluência de impunidade, omissão, negligência e cumplicidade das autoridades estatais, que não asseguram a segurança das mulheres. Essa evolução do termo trouxe consigo o reconhecimento da

responsabilidade do Estado na produção dessas mortes de mulheres, marcando o feminicídio como um crime de Estado.

Apesar de possuírem origens conceituais adequadas a diferentes contextos históricos e sociais, as duas expressões, feminicídio e femicídio, são frequentemente utilizadas como sinônimos tanto na legislação latino-americana quanto na literatura feminista (CAMPOS. 2015). Ao longo do trabalho utilizarei os dois termos como sinônimos e definindo o *“feminicidio como as mortes de mulheres em razão do gênero ocorridas em um contexto de violência baseada no gênero e discriminação contra mulheres.”*

Como comentado anteriormente, existem diversas classificações e conceitos sobre femicídio/feminicídio. A ONU categorizou em 13 tipos, mas é importante ressaltar que não é um rol exaustivo, podendo ser adicionados mais classificações:

1. Femicídio íntimo: morte de uma mulher cometida por um homem com quem a vítima tinha, ou teve, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho(a)s. Inclui-se a hipótese do amigo que assassina uma mulher – amiga ou conhecida – que se negou a ter uma relação íntima com ele (sentimental ou sexual).
2. Femicídio não íntimo: morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação. Por exemplo, uma agressão sexual que culmina no assassinato de uma mulher por um desconhecido.
10. Femicídio transfóbico: morte de uma mulher transgênero ou transexual, em que o(s) agressor(es) a mata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição.
11. Femicídio lesbofóbico: morte de uma mulher lésbica, em que o(s) agressor(es) a mata(m) por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição

Outras formas de assassinatos de mulheres podem estar relacionados ao gênero entram na lista de femicídio/feminicídio, porém destaquei para os crimes que mais são recorrentes no Brasil. Essas classificações são importantes para diferenciar e analisar melhor o contexto. Dessa forma, é possível aplicar uma medida proporcional e melhor direcionada a cada caso. O femicídio íntimo é uma das classificações que mais se enquadram ao contexto brasileiro.

Indo além, a diferenciação entre homicídios de mulheres e feminicídios é uma questão crucial na compreensão desse fenômeno. Carcedo (2010) argumenta que nem todos os homicídios femininos podem ser categorizados como femicídios, reservando esse termo para aqueles em que se pode identificar uma dinâmica de poder desigual entre os gêneros. Essa distinção é essencial para reconhecer que alguns homicídios femininos ocorrem em contextos onde o alvo não é especificamente o gênero feminino, como em assaltos. Por outro lado, existem femicídios que são mascarados como homicídios comuns, resultantes da delinquência comum. Portanto, é fundamental analisar os autores, dinâmicas e contextos desses homicídios femininos para identificar aqueles que se enquadram como femicídios.

A antropóloga feminista Rita Laura Segato amplia essa perspectiva, enfatizando que o feminicídio é um crime que reflete relações de poder desiguais e estabelece uma conexão entre o corpo feminino e o território. Segato destaca a dimensão expressiva da violência, onde a presença de interlocutores é tão relevante quanto a da própria vítima. Esses padrões de violência, que buscam demonstrar crueldade e poder, precisam ser diferenciados de outras formas de homicídio feminino, o que justifica a importância de tipologias específicas para caracterizar os diferentes tipos de feminicídios e avançar na compreensão desse fenômeno, bem como na criação de categorias jurídicas e leis específicas para combater a impunidade.

Em síntese, a definição e evolução dos termos "femicídio" e "feminicídio" refletem o incansável esforço das feministas e estudiosas em nomear e compreender a violência de gênero que vitima mulheres em todo o mundo. Enquanto o femicídio inicialmente buscou destacar o assassinato de mulheres como um ato de violência de gênero, o feminicídio, introduzido posteriormente, ampliou essa compreensão,

ênfatizando a dimens3o pol3tica e de g4nero desses crimes e responsabilizando o Estado por sua perpetua3o. Essa evolu3o conceitual desempenhou um papel fundamental na conscientiza3o sobre a viol4ncia contra as mulheres e na busca por justi3a.  medida que esses termos continuam a evoluir e a se adaptar s diversas realidades culturais e sociais em todo o mundo, eles permanecem como ferramentas essenciais na luta pela igualdade de g4nero e pelo fim da impunidade nos casos de viol4ncia fatal contra as mulheres.

1.2 CONTEXTUALIZA3O

Os assassinatos de mulheres por raz3es de g4nero representam um problema global que merece aten3o especial. Apesar de, estatisticamente, mais homens serem v3timas de homic3dios intencionais (81%), as mulheres continuam a enfrentar um risco significativo quando a motiva3o se baseia em sua condi3o de sexo ou g4nero. Embora os dados revelem uma disparidade,  crucial reconhecer que nem todos os homic3dios femininos se enquadram na categoria de feminic3dio, uma vez que este se caracteriza pela morte violenta da mulher motivada por sua condi3o de g4nero, destacando a import4ncia de fazer distin3o3es precisas nesse contexto.

A maior parte dos feminic3dios se enquadra na categoria de feminic3dio 3timo, no qual as v3timas t4m algum tipo de v3nculo com os agressores, que podem ser membros da fam3lia ou parceiros, ou ex-parceiros. De acordo com a ONU, em 2017, cerca de 87.000 mulheres foram v3timas de feminic3dio, sendo que 58% delas foram mortas por parceiros 3timos ou outros membros da fam3lia. Em 2017, mais de um ter3o (34%) dos feminic3dios foram perpetrados por parceiros 3timos das v3timas.

A morte nas (ex)rela3o3es 3timas de afeto revela n3o apenas a vulnerabilidade das mulheres dentro desses contextos, mas tamb4m a busca por controle absoluto e posse sobre seus corpos, distanciando-se da mera justificativa de comportamentos motivados por ci4mes ou violenta emo3o. Esses crimes, em sua maioria, s3o premeditados e enraizados em um machismo profundamente arraigado na cultura. Eles n3o derivam de uma perda de controle moment4nea ou de provoca3o injusta

por parte das vítimas, mas sim de uma atitude consciente que nega às mulheres o direito à sua própria autonomia. Ao se reconhecer a violenta emoção como uma justificativa nesses casos, cria-se uma tolerância estatal a crimes machistas e sexistas, ignorando que a verdadeira motivação é a tentativa de sufocar a autodeterminação feminina, como ilustrado pela assustadora frase "se não for minha, não será de ninguém". (CAMPOS, 2015)

Mundialmente, entre 2019 e 2021 ocorreu uma redução de aproximadamente 6,7% no número de mulheres vítimas de feminicídio . Apesar disso, as taxas de assassinatos femininos por cada 100 mil mulheres permanecem elevadas. No ranking, o continente africano apresenta as maiores taxas, África (2,5), em segundo lugar Américas (1,4), Oceania (1,2), Ásia (0,8) e Europa (0,6). Em 2021, do total mundial de 81,100 assassinatos intencionais de mulheres, 56% corresponderam à tipificação de crimes de feminicídios íntimos. A estimativa contabiliza que a cada hora 5 mulheres são mortas no mundo por um membro da própria família (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME, 2022)

O aumento constante do número de feminicídios é uma preocupação persistente, mesmo após a implementação de várias legislações. Isso se torna particularmente evidente na América Latina, onde diversos países passaram a tipificar o feminicídio em suas leis penais, porém o número de casos aumentaram. Considerando a última década (2010-2021), observamos um aumento de 6% nos casos de feminicídio íntimo na região. No ano de 2021, um grande número de mulheres na América Latina foi vítima de homicídio, muitas delas mortas em contextos de feminicídio íntimo.

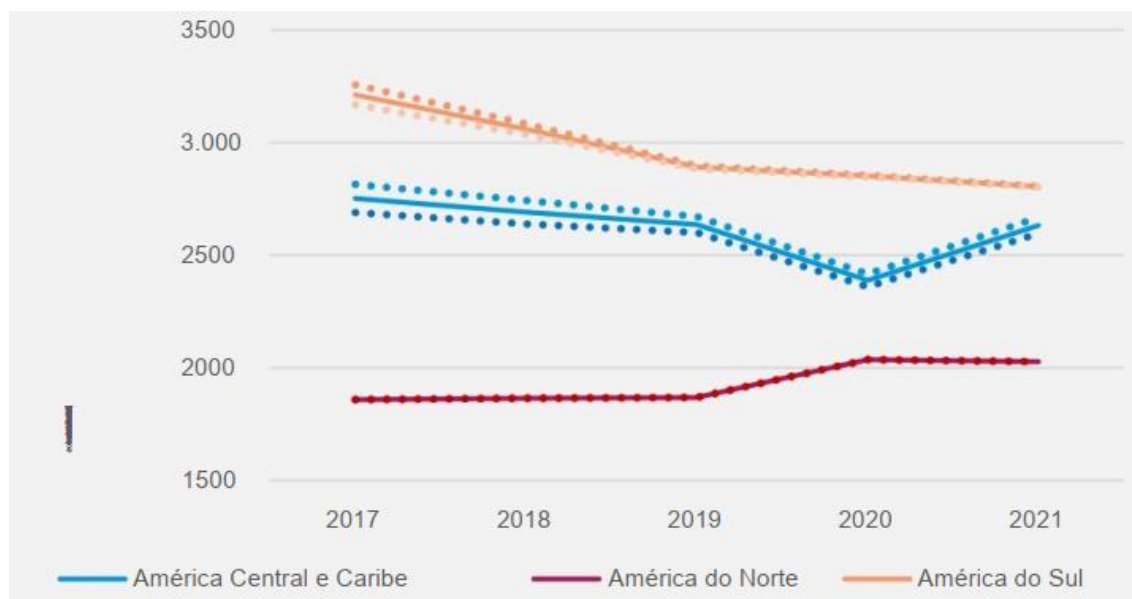
Por outro lado, a Europa experimentou uma redução média de 19% nos casos de feminicídio íntimo na última década. Essas estatísticas evidenciam ainda mais a desigualdade de gênero como uma das principais circunstâncias dessas mortes e revelam como fatores sociais, incluindo a cultura, estão intimamente relacionados com as causas do feminicídio.

Em comparação com dados globais de 2017, observamos que, de todos os homicídios cometidos por parceiros íntimos, 18% das vítimas eram do sexo masculino, enquanto 82% eram do sexo feminino. Essa disparidade é um alerta às

autoridades, destacando como a misoginia contribui para o aumento desses casos. Embora a tendência global aponte para uma estabilização, cada região apresenta níveis diferentes de feminicídio. Por exemplo, nas Américas, a taxa de feminicídio por parceiro íntimo é de 1,2 por 100 mil mulheres.

Em resumo, países que apresentam altas taxas de homicídios geralmente também têm altas taxas de feminicídios. Isso pode ser explicado pelo contexto mais amplo de violência, onde nações com altos índices de criminalidade enfrentam desafios significativos. Parece que a violência está enraizada de forma sistêmica. Nesse sentido, durante a Pandemia de 2019 alguns países tiveram redução na taxa de homicídios, como é o caso do Brasil, que foram refletidas pela redução das taxas de feminicídios.

GRÁFICO 1 - Tendências no número total de mulheres vítimas de homicídio relacionado com Parceiro íntimo/familiar na América do Norte, do Sul, Central e nas Caraíbas (2017–2021)

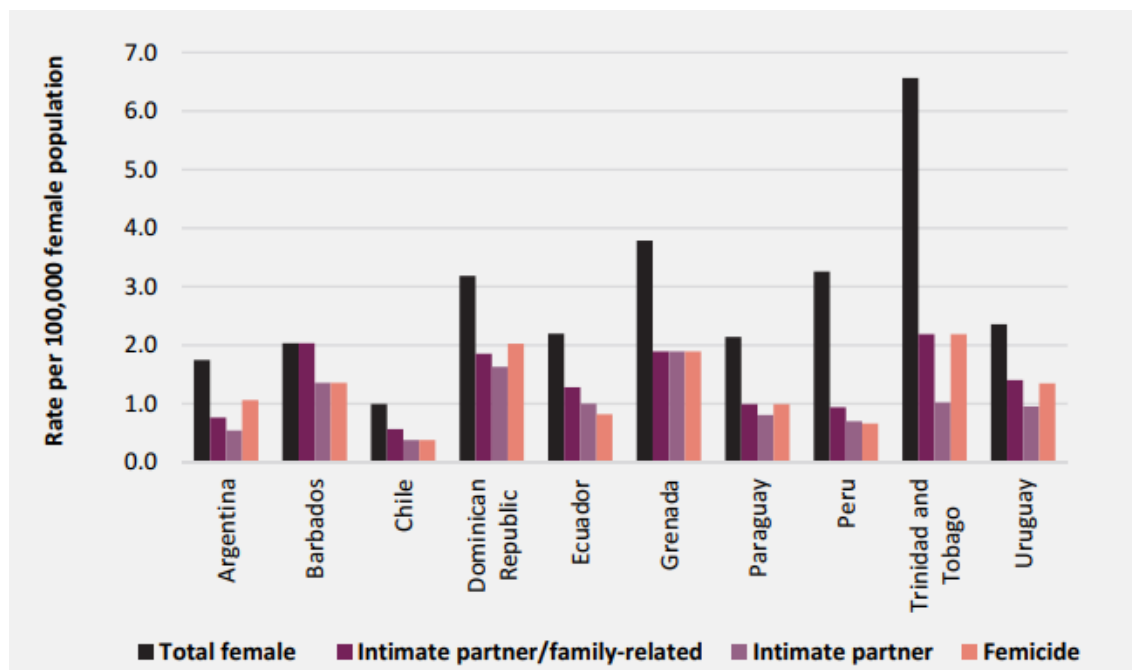


Fonte: Estimativas do UNODC baseadas no conjunto de dados de Homicídios do UNODC

Nota-se que a América do Sul apresenta as maiores taxas de feminicídio íntimo das Américas, porém desde de 2017 apresenta tendência de queda (redução de -13%). Esses números refletem na redução na taxa de homicídios de forma geral.

O gráfico a seguir ressalta uma questão fundamental relacionada aos dados sobre feminicídio. O que chama a atenção é a variação na definição de feminicídio, que pode ser interpretada de maneira diferente por cada país. Como podemos observar, em alguns países, a taxa de feminicídio é menor do que a taxa de homicídios por parceiro íntimo. Um exemplo disso é o Equador, onde, no ano de 2016, a taxa de homicídios femininos em contexto de parceiro íntimo ou familiar foi maior do que a taxa de feminicídio.

GRÁFICO 2 - Taxas de homicídio total de mulheres, homicídio por parceiro íntimo feminino/homicídio relacionado à família, homicídio e feminicídio por parceiro íntimo feminino, América Latina e Caribe, 2016 ou último ano disponível



Fonte: Estatísticas de homicídios do UNODC; CEPAL.

O levantamento dos casos de feminicídio se torna uma tarefa desafiadora. Muitos casos são subnotificados ou classificados de forma inadequada. Como resultado, uma boa abordagem é considerar como feminicídio as mortes violentas de mulheres que ocorrem no ambiente doméstico. No entanto, é importante observar que cada país possui sua própria classificação e critérios para lidar com o feminicídio. Alguns países têm múltiplas circunstâncias para classificação. Na América Latina, após a Convenção de Belém do Pará, muitos países começaram a tipificar o feminicídio em suas leis penais, o que melhorou a qualidade dos dados, embora ainda haja um longo caminho a percorrer.

Para compreender esse tipo de crime, é fundamental obter informações sobre a relação entre o autor e a vítima, o contexto em que o crime ocorreu, o local, a data, a hora e a motivação. No entanto, poucos países divulgam esses dados com a riqueza de detalhes necessária. No caso brasileiro, os dados do Ministério da Saúde são frequentemente usados, mas não há obrigatoriedade de coletar informações tão detalhadas, o que deveria ser uma responsabilidade das autoridades policiais. Isso resulta em subnotificação, já que, devido à complexidade dos casos, alguns países, incluindo o Brasil, podem registrar feminicídios como homicídios. Essa falta de precisão na classificação dificulta a análise dos casos e a tomada de decisões adequadas.

Grande parte desses crimes ocorre no ambiente privado, muitas vezes nos lares das vítimas ou dos agressores. No entanto, também é relevante observar que, em alguns casos, os feminicídios ocorrem em ambientes públicos, incluindo o local de trabalho das vítimas. Para ilustrar essa tendência, podemos analisar o caso do Peru durante o período de 2011 a 2014. Durante esse período, a maioria dos feminicídios íntimos foi cometida na esfera privada.

Devido à natureza privada desses crimes, os agressores costumam utilizar objetos que estão ao seu alcance. Os mecanismos mais comuns para a prática de feminicídio íntimo incluem a asfixia ou estrangulamento, esfaqueamento, espancamento e até mesmo o uso de armas de fogo.

Estudos realizados em 2011 na Europa revelaram que a probabilidade de uma mulher vítima de homicídio ser assassinada por um companheiro ou ex-companheiro

varia entre 40% e 70%. Essas estatísticas e características dos feminicídios íntimos ressaltam a urgência de se abordar a violência de gênero e promover medidas preventivas eficazes.

O crime de feminicídio não é um ato aleatório, mas sim um crime premeditado que ocorre após uma série de violações. Nesse contexto, é essencial analisar as características dos autores desses crimes e das vítimas. Geralmente, os criminosos têm como motivação o ciúme e a possessividade. Uma diferença significativa de idade costuma ser um fator relevante, com os companheiros frequentemente sendo mais velhos que as vítimas. O risco parece aumentar ainda mais quando a diferença de idade ultrapassa 10 anos.

É importante notar que grande parte desses crimes ocorre sob o efeito de álcool ou outras substâncias entorpecentes. Muitos casos também têm um histórico de violência doméstica, que muitas vezes não é relatado às autoridades pelas vítimas devido ao medo ou à falta de confiança nas autoridades constituídas. Dessa forma, o feminicídio muitas vezes resulta de um histórico de agressividade e possessividade por parte dos agressores masculinos. Uma pesquisa realizada na Austrália revelou que cerca de 25% dos perpetradores já eram conhecidos das autoridades por terem cometido algum tipo de violência doméstica ou familiar contra a vítima ou ex-parceiras. Além disso, outro dado alarmante é que 50% dos casos de feminicídio ocorreram em até 3 meses após o rompimento do relacionamento.

Essas informações destacam a necessidade urgente de abordar a violência de gênero, de criar mecanismos eficazes de prevenção e de fornecer apoio às vítimas em situações de risco.

1.2. 1 Mulheres Trans

Os dados geralmente abrangem mulheres cisgênero e casais heterossexuais. No entanto, é crucial destacar que assassinatos relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero também são considerados feminicídios. A falta de informações

detalhadas sobre o contexto desses crimes muitas vezes resulta na subnotificação dos casos.

A contextualização do feminicídio abrange não apenas as mulheres cisgênero, mas também amplia seu alcance para abranger outras identidades de gênero e orientações sexuais. Nesse contexto, mulheres transgênero e transexuais enfrentam uma dupla vulnerabilidade, uma vez que são mulheres e pertencem à comunidade LGBTQ+. O assassinato de uma mulher transgênero ou transexual devido à sua identidade de gênero é caracterizado como Femicídio transfóbico. Recentemente, decisões judiciais no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) reconheceram que mulheres trans podem ser vítimas de feminicídio, destacando a importância de reconhecer e combater a violência de gênero nesse contexto.

Além disso, o feminicídio também se estende à categoria do Femicídio/feminicídio lesbofóbico, em que mulheres lésbicas podem se tornar vítimas quando a motivação do assassinato está relacionada à sua orientação sexual. Embora não haja um consenso universal sobre esse ponto, casos em que mulheres são sujeitos ativos do crime de feminicídio também merecem destaque. Por exemplo, em um relacionamento lésbico, se uma das partes comete um assassinato por relacionado a violência doméstica e familiar, o ato pode ser considerado um feminicídio. Essa ampliação do conceito de feminicídio para abranger uma variedade de identidades de gênero e orientações sexuais demonstra a complexidade desse fenômeno e a necessidade de uma abordagem inclusiva na luta contra a violência de gênero.

1.3 ASPECTOS LEGAIS

O enfrentamento das desigualdades de gênero no Brasil é crucial e está diretamente relacionado ao tema do feminicídio. O país tem implementado uma série de leis ao longo dos anos com o objetivo de erradicar a violência de gênero e se alinhar com nações mais desenvolvidas nesse aspecto. Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 desempenha um papel fundamental. Esta constituição estabeleceu disposições destinadas a promover a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres. A CF/88 reconheceu a necessidade de enfrentar as disparidades de gênero como parte de um esforço mais amplo para combater a discriminação e a violência contra as mulheres, incluindo o feminicídio.

No entanto, apesar desses avanços legais, a eficácia da legislação no combate ao feminicídio e à violência de gênero ainda é desafiadora devido às barreiras como a impunidade e a falta de recursos no sistema jurídico. Portanto, para efetivamente lidar com o feminicídio e promover a igualdade de gênero, é necessário não apenas ter leis adequadas, mas também a implementação eficaz dessas leis e a conscientização pública sobre a importância de eliminar a violência de gênero em todas as suas formas. Nesse sentido CF/88 diz que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Apesar dos dispositivos inovadores introduzidos pela Constituição Federal de 1988, a violência de gênero persiste como uma questão séria no Brasil. Estatísticas revelam que, de 1980 até 2010, mais de 100 mil mulheres perderam a vida no país

vítimas de feminicídio, demonstrando que a luta para conter esse problema continua sendo um desafio significativo.

Isso aponta para a necessidade de uma abordagem mais abrangente e eficaz no combate à violência de gênero, incluindo a violência feminicida. Embora a legislação tenha evoluído, sua implementação e eficácia ainda deixam muito a desejar. Para criar um ambiente verdadeiramente seguro e igualitário para as mulheres no Brasil, é fundamental não apenas ter leis robustas, mas também investir em recursos adequados para a aplicação dessas leis, promover a conscientização pública e abordar as raízes profundas da desigualdade de gênero.

Apesar de algumas sanções e condenações do Brasil pela Organização dos Estados Americanos (OEA) devido a graves violações dos direitos das mulheres, o país tem avançado na legislação de proteção às mulheres. Um marco importante foi a promulgação da Lei 11.343/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que se tornou um dispositivo legal robusto para a proteção das mulheres. Essa lei trouxe inovações significativas, incluindo a criação de juizados especiais para mulheres, que garantem a especialização dos servidores da justiça e maior celeridade nos processos de violência de gênero.

Além disso, a Lei Maria da Penha introduziu medidas protetivas de urgência, que têm a capacidade de afastar os agressores do lar das vítimas e proibir qualquer forma de contato, inclusive por meio de dispositivos eletrônicos e redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram), conforme estabelecido no artigo 22 da própria lei. Essas medidas visam proporcionar às vítimas um ambiente mais seguro e garantir que elas não continuem a sofrer abusos. Embora essas mudanças legislativas representem avanços significativos, a eficácia de sua implementação ainda é um desafio a ser enfrentado no sistema jurídico brasileiro, especialmente no contexto do combate ao feminicídio e à violência de gênero.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, a expectativa era que os números de feminicídio no Brasil diminuíssem significativamente. No ano subsequente à entrada em vigor da lei, de fato, houve uma queda, marcando a menor taxa do século 21. No entanto, nos anos posteriores, os números voltaram a aumentar e permaneceram em patamares alarmantes. Diante dessa realidade, o Estado

brasileiro adotou uma nova abordagem para combater a violência de gênero, promulgando a Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/2015). Essa conquista legal é resultado de décadas de luta das feministas e dos movimentos de mulheres no Brasil, que destacaram a necessidade de enfrentar o patriarcado, a misoginia e o machismo arraigados na sociedade.

A Lei Maria da Penha desempenhou um papel fundamental como ponto de partida para a criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investigou a violência contra as mulheres. Inicialmente, o objetivo desse projeto era o de cumprir com os compromissos internacionais, os quais obrigavam os países a tipificar o feminicídio em suas legislações, a fim de prevenir e punir a violência feminicida, tanto no âmbito privado quanto no público, conforme recomendado pela Organização dos Estados Americanos (OEA, 2012, p. 97). Ao longo do processo legislativo, o projeto da CPMI passou por diversas alterações, com a proposta inicial incluindo uma série de circunstâncias específicas que caracterizavam o feminicídio:

“denomina-se feminicídio à forma extrema de violência de gênero que resulta na morte da mulher quando há uma ou mais das seguintes circunstâncias: I – relação íntima de afeto ou parentesco, por afinidade ou consanguinidade, entre a vítima e o agressor, no presente ou no passado; II – prática de qualquer tipo de violência sexual contra a vítima, antes ou após a morte; III – mutilação ou desfiguração, antes ou após a morte.

A conceituação inicial do feminicídio, que atendia aos critérios feministas, sofreu significativas modificações ao longo do processo legislativo, resultando em restrições das circunstâncias que caracterizam o crime. Uma das mudanças mais notáveis foi a alteração da expressão "razões de gênero" para "razões da condição do sexo feminino", ocorrida devido a pressões de grupos religiosos, que aparentemente buscavam limitar o termo de maneira transfóbica, visando a definição apenas das mulheres cisgênero (CARMO, 2015). Na sua forma final, a lei ficou definida da seguinte maneira:

“Homicídio simples

Art. 121.

.....

Homicídio qualificado

§ 2º

.....

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

.....

§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, o feminicídio não é considerado um crime autônomo, mas sim uma qualificadora do crime de homicídio. Essa alteração legal foi essencial para diferenciar os homicídios comuns daqueles cometidos contra mulheres por motivos de gênero. Vale ressaltar que o propósito central da lei é resguardar um bem jurídico fundamental, que é o direito à vida, bem como a dignidade das mulheres, buscando assim uma maior proteção e responsabilização nos casos de feminicídio.

A lei estabelece que o feminicídio ocorre quando o crime é cometido no contexto de violência doméstica e familiar, frequentemente associada a relações próximas entre agressor e vítima. Além disso, a lei reconhece a motivação misógina, caracterizada pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher, como elemento central desse tipo de crime. As penas para o feminicídio são consideravelmente mais rigorosas do que as do homicídio simples, variando de 12 a 30 anos de prisão. A lei também prevê causas de aumento de pena quando o crime

é praticado em determinadas circunstâncias, como durante a gestação da vítima, contra menores de 14 anos, maiores de 60 anos ou mulheres com deficiência.

Além disso, o feminicídio foi incluído no rol dos crimes hediondos, tornando-se inafiançável e insuscetível de graça, indulto ou anistia, fiança e liberdade provisória. Essas medidas legais buscam não apenas punir os agressores, mas também desestimular a prática desse crime repugnante e garantir uma abordagem mais adequada aos casos de violência de gênero. No entanto, a persistência dos altos números de assassinatos de mulheres destaca os desafios contínuos no esforço para erradicar o feminicídio.

Diante desses avanços legais e da inclusão do feminicídio como crime hediondo, é essencial avaliar como o sistema jurídico brasileiro tem lidado com a investigação e julgamento desses casos. Apesar das medidas legais, o enfrentamento da violência de gênero ainda enfrenta desafios substanciais no Brasil. A subnotificação desses crimes persiste devido ao medo, à desconfiança nas instituições e à falta de conscientização sobre os direitos das mulheres. Além disso, a falta de capacitação dos agentes do sistema de justiça para lidar com casos de feminicídio e os obstáculos na coleta de evidências dificultam a apresentação de provas sólidas em tribunal. A pressão social e a influência de fatores externos também podem comprometer a justiça e a responsabilização dos agressores.

A questão da falta de recursos agrava ainda mais esses desafios. O sistema de justiça brasileiro sofre com a escassez de pessoal qualificado, infraestrutura adequada e financiamento insuficiente. Isso resulta em longos prazos de julgamento, aumentando o sofrimento das vítimas e suas famílias. Para superar essas barreiras, é fundamental investir em treinamento especializado para profissionais da justiça, aumentar o financiamento para o sistema judicial e fortalecer os serviços de apoio às vítimas. Uma abordagem completa que envolve conscientização pública e a garantia de recursos adequados é essencial para combater eficazmente o feminicídio no Brasil.

2. Femicídio na América Latina: Interseções entre Saúde Pública e Desenvolvimento Econômico

O feminicídio é um grave problema de saúde pública e uma questão de direitos humanos que tem tido um impacto significativo nas mulheres da América Latina. A região tem enfrentado persistentemente altas taxas de feminicídio ao longo dos anos, consolidando-se como uma das áreas mais perigosas do mundo para as mulheres. A análise minuciosa dessas taxas é essencial para uma compreensão mais profunda dos fatores que contribuem para essa forma de violência sistêmica.

É importante notar que há uma lacuna significativa na pesquisa que explora a relação entre o feminicídio e o desenvolvimento econômico. Poucos estudos abordaram essa conexão, tornando-se uma área crucial de investigação, uma vez que o contexto econômico pode desempenhar um papel relevante na compreensão das raízes desse problema complexo.

A violência doméstica representa uma ameaça significativa ao desenvolvimento econômico. Nesse contexto, alguns estudos têm se dedicado a compreender os custos econômicos associados a esse problema. Duvvury et al. (2013) por exemplo, relaciona a violência feminicida a perdas de produtividade, despesas relacionadas ao sistema judicial e gastos com assistência à saúde. É importante destacar que os efeitos da violência contra as mulheres têm ramificações multifacetadas no desenvolvimento econômico.

Primeiramente, a violência afeta diretamente a produtividade das mulheres vítimas, causando impactos imediatos em suas vidas e carreiras. A longo prazo, essa violência pode reduzir a participação da força de trabalho feminina, seja porque as vítimas optam por não continuar trabalhando devido a traumas ou porque são assassinadas. Como consequência, recursos significativos precisam ser alocados pelo poder público para lidar com essa problemática, incluindo assistência em saúde, apoio social e todos os custos judiciais relacionados aos processos penais. Um estudo conduzido por Duvvury et al. (2013) revelou que, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), os custos associados à violência doméstica frequentemente se situam na faixa de 1,2% a 2% do PIB.

Rasmane Ouedraogo e David Stenzel conduziram um estudo relevante nessa área, e seus resultados são esclarecedores. Conforme apontado pelos autores, o estudo focado na África Subsaariana revela uma associação preocupante: um aumento de apenas 1 ponto percentual na incidência de violência contra as mulheres está relacionado a uma diminuição de 9% nos níveis de atividade econômica, representada neste contexto pelo indicador de iluminação noturna.

Além disso, é crucial destacar que a pandemia da COVID-19 intensificou significativamente esse problema. Com as medidas de confinamento, muitos casais passaram a conviver mais tempo em casa, o que, infelizmente, resultou em um aumento substancial nos casos de violência de gênero reportados às autoridades. É nesse contexto o ano de 2020 foi escolhido como foco de nossa análise, visto que foi o primeiro ano da pandemia na América Latina. É alarmante perceber que o próprio lar, teoricamente um refúgio seguro, se tornou um local controverso e muitas vezes perigoso para as mulheres. Esse fenômeno destaca a urgência de medidas efetivas para enfrentar a violência de gênero, especialmente em períodos de crise como a pandemia.

A complexidade da questão da autonomia econômica das mulheres em relacionamentos abusivos suscita uma variedade de argumentos, que podem ser vistos tanto a favor quanto contra essa autonomia. Por um lado, é fundamental reconhecer que, em muitos países da América Latina, as mulheres enfrentam obstáculos significativos para alcançar independência financeira. Esse cenário pode tornar ainda mais desafiador o processo de saída de relacionamentos abusivos, uma vez que muitas delas podem não contar com fontes de renda alternativas ou com o apoio de suas famílias e das instituições estatais voltadas para a proteção das mulheres.

Um ponto interessante é destacado por Villareal (2007), que argumenta que a participação das mulheres na força de trabalho pode, paradoxalmente, intensificar a violência por parte de parceiros íntimos. Isso ocorre porque, em algumas situações, os companheiros podem sentir-se ameaçados pela independência econômica das mulheres e, como reação, manifestar agressividade como uma forma de manter seu controle sobre a relação. No entanto, esses argumentos podem parecer contraditórios em relação ao senso comum, que frequentemente pressupõe que as mulheres com renda têm recursos adicionais que facilitam a saída de relacionamentos abusivos.

Essa contraposição de perspectivas evidencia ainda mais a complexidade desse tema.

Na América Latina, uma forte correlação entre pobreza e a presença de gangues tem sido identificada como um fator significativo na incidência da violência contra as mulheres (Amnistia Internacional, 2005; Prieto-Carrón, Thomson e Macdonald, 2007). Em comunidades caracterizadas por altos níveis de criminalidade, incluindo envolvimento com o crime organizado, tráfico de drogas e elevadas taxas de homicídio, as mulheres enfrentam um risco substancialmente maior de se tornarem vítimas de feminicídio (Prieto-Carrón, Thomson e Macdonald, 2007).

No entanto, é crucial ressaltar que nem todos os casos de feminicídio derivam de violência doméstica ou íntima. Em nações como El Salvador, Guatemala e Honduras, onde a violência de gangues, o crime organizado e o tráfico de drogas são predominantes, as mulheres que residem em áreas afetadas por essas questões de vulnerabilidade social têm uma probabilidade elevada de se tornarem vítimas de feminicídio, devido à sua exposição à criminalidade geral dessas localidades. Nestes cenários, o feminicídio não é predominantemente de natureza íntima, mas muitas vezes está associado à violência de gangues e à criminalidade presente em suas comunidades.

Uma métrica relevante para avaliar o nível de violência em um país é a taxa de homicídios intencionais, a qual reflete o grau de violência em uma região específica. A partir dessa métrica, torna-se possível inferir algumas correlações entre o contexto comunitário e a violência contra as mulheres, destacando a complexidade das interações entre fatores econômicos, sociais e culturais que contribuem para a ocorrência do feminicídio.

A educação desempenha um papel crucial na promoção da autonomia financeira das mulheres. Aquelas com níveis mais elevados de instrução formal têm maior probabilidade de conquistar empregos bem remunerados e, em alguns casos, podem se tornar as principais provedoras de seus lares. Wang (2016) argumenta que a educação é um dos fatores mais influentes que afetam a probabilidade de violência por parte de parceiros íntimos. Mulheres com baixa escolaridade podem estar em maior risco de feminicídio, em parte devido à falta de conhecimento sobre seus direitos, à falta de oportunidades de emprego devido à falta de qualificações e até

mesmo à desconfiança nas autoridades públicas. Meneghel (2015) observou que vítimas de feminicídio frequentemente possuíam baixa escolaridade.

No entanto, é importante reconhecer que pesquisas, como as de Tenkorang et al. (2013) e Boyle et al. (2009), sugerem que mulheres com níveis mais elevados de educação podem ter menos probabilidade de denunciar abusos físicos em relacionamentos abusivos do que aquelas com menos escolaridade. Isso pode ser atribuído a diversos fatores, incluindo o medo de retaliação, a vergonha de admitir a situação ou até mesmo a desconfiança nas autoridades para resolver o problema.

A pobreza é amplamente reconhecida como um dos principais fatores de vulnerabilidade em qualquer sociedade. Ela está associada ao aumento de diversos problemas de saúde, à falta de acesso a serviços essenciais e, em alguns casos, ao aumento da criminalidade. No contexto do feminicídio, as mulheres em situação de pobreza frequentemente figuram como as principais vítimas. Meneghel (2015) destacou essa realidade ao identificar uma relação paradoxal entre pobreza e mortes femininas. Ela observou que, em regiões mais prósperas, as taxas de mortes relacionadas ao gênero eram mais elevadas, embora essas mortes recaíssem principalmente sobre mulheres pobres e desfavorecidas em áreas marcadas pela desigualdade.

Por outro lado, a associação inversa entre violência de gênero e pobreza também é um aspecto relevante a ser considerado. Em algumas situações, mulheres em situação de pobreza podem enfrentar maior risco de feminicídio devido à falta de recursos financeiros para buscar ajuda, escapar de relacionamentos abusivos ou acessar serviços de apoio. Além disso, a falta de recursos pode tornar essas mulheres mais vulneráveis a situações de violência doméstica

3. Análise Comparativa de Variáveis Socioeconômicas e Taxas de Criminalidade na América Latina com Foco em Femicídios

No seguimento da nossa discussão sobre as causas e impactos dos feminicídios na América Latina, este capítulo se dedica a uma análise dos dados disponíveis para compreender as tendências e padrões subjacentes desses crimes. Através do exame de uma variedade de indicadores socioeconômicos e demográficos, buscamos identificar os fatores que contribuem para a ocorrência dos feminicídios e suas implicações na formulação de políticas públicas. Essa análise detalhada dos dados é crucial para desvendar a complexidade desses casos, permitindo o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e resposta.

Nesta análise, selecionamos diversos países da América Latina para realizar uma comparação de variáveis socioeconômicas e taxas de criminalidade, com um enfoque especial nas taxas de feminicídio. Os dados foram obtidos de fontes como o Banco Mundial e a Cepal, referem-se principalmente ao ano de 2020, embora algumas variáveis utilizem informações de anos anteriores para assegurar a integridade e a consistência do conjunto de dados. Na próxima seção, apresentaremos os resultados e discussões derivados desses dados, proporcionando uma visão detalhada e atualizada da situação do feminicídio na região.

Uma questão importante que surge é a dificuldade de identificar o contexto específico por trás dos assassinatos, tornando desafiador distinguir os feminicídios íntimos, cometidos por parceiros ou ex-parceiros, dos demais tipos de feminicídio discutidos ao longo deste estudo. No entanto, os dados disponíveis são valiosos para entender a gravidade da situação e identificar tendências preocupantes.

As variáveis analisadas abrangem diferentes aspectos, incluindo indicadores econômicos, demográficos e de saúde. Isso inclui o Índice de Desenvolvimento Humano, o Índice de Gini, o PIB per Capita, a taxa de desemprego, o analfabetismo feminino, o percentual de parlamentares mulheres, o percentual de mulheres nas

supremas cortes, a taxa de homicídios intencionais masculinos, a violência doméstica e outras variáveis percentuais relevantes.

A análise foi realizada por meio de um painel que inclui informações de diversos países da América Latina. Essa abordagem nos permite extrair insights valiosos e identificar áreas de preocupação com base nas informações disponíveis no painel.

Em resumo, este estudo visa fornecer uma visão panorâmica das questões sociais, econômicas e de segurança na América Latina, com ênfase nas taxas de feminicídio. Compreender essas tendências é fundamental para orientar políticas públicas eficazes e promover a igualdade de gênero e a segurança das mulheres na região.

3.1 Resultados e Discussão

Nossos resultados e discussões revelam uma imagem preocupante da situação do feminicídio na América Latina, com um foco especial no Brasil, que se destaca como um dos países mais afetados por essa tragédia em 2020. Os números absolutos falam por si, com mais de 4.100 óbitos de mulheres devido ao feminicídio em toda a região. A tabela a seguir mostra um painel montado com os 20 países da América Latina para o ano de 2020.

TABELA 1 - Óbitos e taxas de mortalidade de mulheres na América Latina, 2020

PAÍS 2020	FEMINICÍDIOS ABSOLUTO	TX DE FEMINICÍDIO
<i>América Latina</i>	4172	-
Argentina	251	1,63
Bolívia	113	2,57
Brasil	1596	3,53
Chile	43	1,14
Colômbia	187	3,78
Costa Rica	28	2,42
Cuba	32	1,8
El Salvador	73	3,98
Equador	77	1,88
Guatemala	118	5,15
Haiti	-	1,53
Honduras	227	6,55
México	948	6,14
Nicarágua	-	3,1
Panamá	31	2,14
Paraguai	36	2,09
Peru	137	2,14
República Dominicana	134	2,34
Uruguai	19	2,15
Venezuela	122	5,1

Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Mundial e CEPAL.

O Brasil, em particular, é alarmante, apresentando 1.596 casos de feminicídio em 2020, o que representa mais de 39% de todos os homicídios de mulheres na América

Latina. Essa estatística é impactante e deixa claro que o Brasil enfrenta um grave problema de violência de gênero. A divergência de dados entre diferentes fontes, como CEPAL, Fórum Brasileiro de Segurança Pública e DATASUS, demonstra a complexidade de identificar e categorizar os feminicídios, mas todos concordam que a situação é crítica.

A tabela a seguir mostra as variáveis explanatórias.

TABELA 2 - Variáveis explanatórias, média, desvio-padrão , mínimo e máximo

Variáveis	Média	dp	Mínimo	Máximo
Saúde				
Taxa de Feminicídio	3,06	1,54	1,14	6,55
Taxa de Homicídio Masculino	27,15	21,73	3,91	90,00
Feminicídio (absoluto)	231,78	389	19	1596
Violência Doméstica (%)	23,70	7,14	14	42,00
Econômicas				
IDH	0,734	0,078	0,54	0,85
Índice de Gini	45,33	3,96	39	53,50
PIB per capita (dólares)	7081,68	4036,81	1283,14	15650,50
Desemprego Feminino (%)	10,82	5,53	1,59	21,25
Desemprego Masculino (%)	7,77	3,39	1,29	13,20
Demográficos				
Analfabetismo Feminino (%)	42,36	9,73	23,68	61,40
Parlamentares (%)	29,44	13,53	2,50	53,22
Suprema Corte (%)	30,8	12,6	8,7	58,3

Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Mundial (2020)

O coeficiente médio de mortalidade feminina por agressão em 2020 foi de 3,05 óbitos/100 mil mulheres. A menor taxa encontrada foi de 1,14/100 mil no Chile e a maior foi 6,55/100mil em Honduras

Foi possível observar coeficientes maiores que cinco óbitos por 100 mil mulheres em 4 países, sendo eles: Honduras, México, Guatemala e Venezuela.

O painel a seguir mostra a relação entre a taxa de óbitos femininos intencionais e variáveis econômicas importantes.

TABELA 3 - Relação entre óbitos femininos e variáveis econômicas

PAÍS	Taxa de Femicídio	IDH	PIB per capita (dólares)	GINI	Desemprego Feminino (%)	Analfabetismo feminino (%)
Argentina	1,63	0,840	8496,43	42,3	12,39	23,68
Bolívia	2,57	0,694	3068,81	43,6	9,84	48,67
Brasil	3,53	0,758	6923,70	48,9	16,58	35,19
Chile	1,14	0,852	13165,39	44,9	11,39	49,05
Colômbia	3,78	0,756	5304,29	53,5	19,07	39,66
Costa Rica	2,42	0,816	12179,26	49,2	21,25	40,60
Cuba	1,8	0,781	9499,59	-	1,59	40,56
El Salvador	3,98	0,672	3961,73	39	5,46	44,47
Equador	1,88	0,731	5645,20	47,3	7,33	39,33
Guatemala	5,15	0,635	4609,90	48,3	4,18	59,32
Haiti	1,53	0,540	1283,14	41,1	17,84	51,04
Honduras	6,55	0,621	2354,12	48,2	13,94	25,54
México	6,14	0,756	8655,00	45,4	4,10	44,42
Nicarágua	3,1	0,654	1876,61	46,2	5,91	36,99
Panamá	2,14	0,801	13293,33	50,9	19,18	61,40
Paraguai	2,09	0,730	5353,35	43,5	9,97	32,31
Peru	2,14	0,762	6063,63	43,8	7,00	54,00
República Dominicana	2,34	0,764	7167,91	39,6	9,08	48,17
Uruguai	2,15	0,821	15650,50	40,2	12,36	36,56
Venezuela	5,1	0,695	-	-	7,91	36,25

Fonte: SIM/MS, Banco Mundial, CEPAL. Elaboração própria

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Haiti apresentou o menor índice, sendo 0,540 e o Chile apresentou o maior valor, 0,852. O que chama atenção é que a diferença da taxa de feminicídio entre os dois países não é muito grande, sendo de apenas 0,39 feminicídios por 100 mil mulheres. Dentre as variáveis escolhidas, os dois países não apresentam resultados tão distintos, com exceção do PIB per capita do Chile ser muito superior ao do Haiti e além do número de parlamentares femininas no Chile ser 10x maior do que no Haiti.

Em 2020, a taxa de feminicídio brasileira foi 3 vezes maior do que a chilena. Além disso, o PIB per capita chileno foi o dobro do brasileiro, mas o que merece destaque é que o número de mulheres nas supremas cortes brasileiras foi a metade da chilena. A representação das mulheres em cargos como juízas da mais alta corte do país pode influenciar a adoção de políticas que protejam os direitos das mulheres e combatam a violência de gênero.

A educação é um fator importante no empoderamento das mulheres. Taxas de analfabetismo e níveis de educação podem influenciar a conscientização sobre questões de gênero e os recursos disponíveis para mulheres em situações de violência. O Panamá apresentou a maior taxa de analfabetismo feminino. 61,40% das

mulheres entre 15 e 24 anos no Panamá eram analfabetas, e a menor taxa foi encontrada na Argentina, 23,68%. No Brasil, foi de 35,19%. Essas informações merecem ser olhadas com cautela. Mesmo com mulheres panamenhas tendo menos acesso à educação que as brasileiras, a taxa de feminicídio no Panamá foi 1,64% inferior do que o resultado brasileiro para o ano de 2020.

O nível de emprego das mulheres em um país pode ser um indicador importante. Países com altas taxas de emprego feminino tendem a ter mulheres mais independentes economicamente e, possivelmente, menos vulneráveis à violência doméstica. Cuba apresentou a menor taxa de desemprego entre as mulheres 1,59% e a maior taxa foi encontrada na Costa Rica, 21,25%. Apesar da diferença, os países apresentam dados semelhantes, inclusive na taxa de feminicídio. O que sugere uma melhor análise das evidências sobre as causas desse tipo de violência.

Analisando essas informações, é possível inferir que a representatividade feminina em cargos de poder, como parlamentares ou juízas da suprema corte é um dos principais instrumentos para redução dos feminicídios.

É difícil encontrar informações de fontes confiáveis para América Latina, nesse sentido usarei o Brasil como modelo, já que possui o maior número de feminicídios em 2020, iremos aprofundar a análise do caso brasileiro.

TABELA 4 - Distribuição dos óbitos de mulheres por agressões, BRASIL, 2020

variáveis	Número	%
BRASIL	3822	
<i>Faixa Etária (anos)</i>		
Até 14 anos	171	4%
15 a 19 anos	435	11%
20 a 29 anos	1114	29%
30 a 39 anos	902	24%
40 a 49 anos	562	15%
50 a 59 anos	316	8%
60 a 69 anos	153	4%
70 e mais	137	4%
Ignorada	32	1%
<i>Cor ou Raça</i>		
Branca/amarela	1138	30%
Preta/parda	2577	67%
Indígena	41	1%
Ignorado	66	2%
<i>Escolaridade (anos de estudo)</i>		
<8	1714	45%
>8	1254	33%
Ignorado	854	22%
<i>Causas</i>		
Arma de fogo	1920	50%
Instrumento perfurante, cortante ou contundente	1232	32%
Enforcamento	241	6%
Maus tratos	150	4%
Outros	86	2%
Não especificado	193	5%
<i>Local de ocorrência do óbito</i>		
Hospital ou outro estabelecimento de saúde	809	21%
Domicílio	1204	32%
Via pública	1053	28%
Outros	740	19%
Ignorado	16	0,4%
<i>Estado Civil</i>		
Solteiro	2358	62%
Casado	467	12%
Viúvo	118	3%
Separado Judicialmente	189	5%
Outro	240	6%
Ignorado	450	12%

Fonte: Elaboração própria com dados do SIM/DATASUS

Os dados do DATASUS divergem dos da CEPAL, porém são próximos dos fornecidos pelo Banco Mundial e pela ONU. No caso do DATASUS, os feminicídios foram considerados as mortes femininas em decorrência de agressões. A taxa de feminicídio calculada coincide com a taxa do Banco Mundial, cerca de 3,53 óbitos por 100 mil mulheres.

Os dados sobre o feminicídio no Brasil revelam uma série de informações preocupantes, fornecendo insights sobre a natureza e os fatores envolvidos na violência de gênero no país. A análise desses dados ressalta vários aspectos-chave:

Mulheres jovens são as mais afetadas, a idade de 20 e 29 é um fator de risco, 29% das vítimas estavam nesse faixa etária. Contabilizando mais de 1114 vítimas de violência feminicida.

Como mencionado anteriormente, o domicílio, tanto da vítima quanto do agressor, é o local mais comum onde os feminicídios ocorreram, representando 32% dos casos, totalizando 1.204 ocorrências. Em segundo lugar, a via pública é cenário de cerca de 28% dos casos, totalizando 1.053 feminicídios em 2020. Na própria residência da vítima na qual teoricamente, ela estaria protegida da violência é o cenário mais provável que ocorram os assassinatos.

Os instrumentos usados nos feminicídios são variados, mas a predominância da arma de fogo é notável. Cerca de 50,7% dos casos envolvem o uso de arma de fogo, resultando na morte de 1.920 mulheres. Em segundo lugar, o uso de armas brancas, como facas ou objetos perfuro cortantes, corresponde a 32% dos casos, afetando cerca de 1.232 vítimas. O que chama atenção é que o uso da arma de fogo ou arma branca como instrumentos utilizados nos feminicídios no domicílio foram próximos cerca de 40% cada um. Já na via pública, 64,5% dos feminicídios foram utilizados arma de fogo, em contraste 24,2% utilizados arma branca.

Os dados também apontam para disparidades raciais alarmantes. Mulheres negras (pretas e pardas) enfrentam uma taxa de feminicídio de 2,38, mais que o dobro da taxa entre mulheres não negras, que é de 1,05. Em números absolutos, 2577 mulheres negras foram vítimas de feminicídio, totalizando 67% das vítimas, enquanto

mulheres não negras representam 30% das vítimas, destacando o racismo sistêmico no Brasil.

Após a promulgação da lei do feminicídio em 2015, houve uma tendência de diminuição das taxas, com uma redução significativa após 2018. No entanto, os números absolutos indicam que mais de 69.452 mulheres foram assassinadas por agressões, ressaltando a gravidade contínua do problema. Entre 2015 e 2021, 30.085 mulheres foram vítimas de feminicídio.

Esses dados destacam a necessidade urgente de políticas públicas eficazes para combater a violência de gênero, enfrentar o racismo sistêmico que afeta as mulheres negras e fortalecer os esforços para proteger e empoderar as mulheres em todo o Brasil. A luta contra o feminicídio é essencial para garantir a igualdade de gênero e a segurança das mulheres em nossa sociedade.

4. Conclusão

O presente trabalho apresentou uma análise detalhada e multidisciplinar sobre o feminicídio, uma forma extrema de violência de gênero, na região latino-americana. Este estudo destacou a importância de entender o feminicídio não apenas como um ato de violência individual, mas como um fenômeno complexo enraizado em estruturas socioeconômicas, culturais e políticas.

A investigação revelou que, apesar dos avanços legislativos e políticos em diversos países latino-americanos, o feminicídio continua sendo um desafio persistente, evidenciando a necessidade de ações mais eficazes e abrangentes. Ficou claro que a luta contra o feminicídio não se limita à criação de leis; ela requer a implementação efetiva dessas leis, acompanhada de uma mudança cultural e social profunda.

Este trabalho destacou a relação entre feminicídio e dados sobre desenvolvimento econômico, educação e empoderamento feminino, indicando que a violência de gênero é multifacetada e influenciada por diversos fatores. A violência de gênero, incluindo o feminicídio, impede a participação plena das mulheres na economia e na sociedade, levando a perdas econômicas significativas. Portanto, é essencial adotar uma abordagem detalhada que envolva educação, políticas de emprego, saúde pública e igualdade de gênero para combater de forma eficiente o feminicídio.

O estudo também ressaltou a importância da coleta de dados precisos e detalhados sobre feminicídios, fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas. A subnotificação e a classificação inadequada de feminicídios como homicídios comuns dificultam a compreensão total do problema e a avaliação do impacto das políticas existentes.

Em conclusão, este trabalho contribui para um maior entendimento do feminicídio na América Latina, ressaltando a necessidade urgente de ações coordenadas entre governos, organizações da sociedade civil e a comunidade internacional. Para efetivamente erradicar o feminicídio, é crucial ir além do aspecto legal e abordar as

causas subjacentes, promovendo a igualdade de gênero e protegendo os direitos das mulheres em toda a região.

5. REFERENCIAS BIBLIOGRAFIAS

AGÜERO, Jorge M. COVID-19 and the rise of intimate partner violence. **World development**, v. 137, p. 105217, 2021.

ÁLVAREZ-GARAVITO, Carolina; ACOSTA GONZÁLEZ, Hugo Nicolás. Femicide in latin America: an economic approach. **Desarrollo y Sociedad**, n. 88, p. 11-42, 2021.

AZUAGA, F. L.; SAMPAIO, Breno. Violência contra mulher: o impacto da Lei Maria da Penha sobre o feminicídio no Brasil. **Anais do 45o Encontro ANPEC**, 2017.

BITTENCOURT, Gabriela Ferreira; DA SILVA, Luciano Pereira; RIBEIRO, Vinícius Souza. FEMINICÍDIO E VULNERABILIDADE SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL NO ANO DE 2018. **Revista Análise Econômica e Políticas Públicas-RAEPP**, v. 4, n. 02, p. 2-23, 2022.

BOYLE, Michael H. et al. Community influences on intimate partner violence in India: Women's education, attitudes towards mistreatment and standards of living. **Social science & medicine**, v. 69, n. 5, p. 691-697, 2009.

BRASIL. Código Penal: DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 27 set. 2023

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 27 set. 2023

BRASIL. Lei do Feminicídio: LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm#art31>. Acesso em: 04 out. 2023

BRASIL. Lei Maria da Penha: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 04 out. 2023

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública [Internet]**, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contrameninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2023

CAICEDO-ROA, Mônica; BANDEIRA, Lourdes Maria; CORDEIRO, Ricardo Carlos. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. **Revista Estudos Feministas**, v. 30, 2022.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro Coordenador et al. Atlas da violência 2021. 2021.

DE CAMPOS, Carmen Hein. Femicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. **Sistema Penal & Violência**, v. 7, n. 1, p. 103-115, 2015.

DUVVURY, Nata et al. Intimate partner violence: Economic costs and implications for growth and development. 2013.

GARCIA, Leila Posenato et al. Estimativas corrigidas de feminicídios no Brasil, 2009 a 2011. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 37, n. 4-5, p. 251-257, 2015.

GARCIA, Leila Posenato et al. Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, 2013.

GARCIA, Leila Posenato; FREITAS, Lúcia Rolim Santana de; HÖFELMANN, Doroteia Aparecida. Avaliação do impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil, 2001-2011. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 22, n. 3, p. 383-394, 2013.

GOMES, Izabel Solyszko. Feminicídios: um longo debate. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, 2018. IMF, A violência doméstica é uma ameaça ao desenvolvimento econômico. Disponível em: <<https://www.imf.org/pt/Blogs/Articles/2021/11/24/how-domestic-violence-is-a-threat-to-economic-development>>. Acesso em: 12. set. 2023

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. Femicídios: estudo em capitais e municípios brasileiros de grande porte populacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 2963-2970, 2017.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & saúde coletiva**, v. 22, p. 3077-3086, 2017.

MULHERES, Onu. Modelo de protocolo latino-americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio). Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo_femicidio_publicacao.pdf>. Acesso em: 21 out. 2023

OUEDRAOGO, Rasmane; STENZEL, Mr David. **The Heavy Economic Toll of Gender-Based Violence: Evidence from Sub-Saharan Africa**. International Monetary Fund, 2021.

PRIETO-CARRÓN, Marina; THOMSON, Marilyn; MACDONALD, Mandy. No more killings! Women respond to femicides in Central America. **Gender & Development**, v. 15, n. 1, p. 25-40, 2007.

REIS, Milena Villela Machado dos. Determinantes dos feminicídios no Rio de Janeiro: uma análise com base nos dados de homicídios e do Censo de 2010. 2019.

RODRIGUES, Antonio Felipe Oliveira; RAUPP, Fabiano Maury. Femicídios íntimos e os custos econômicos: um estudo no âmbito de Santa Catarina. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 15, n. 3, p. 109-123.

SCHRAIBER, Lília Blima et al. Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. **Revista de Saúde Pública**, v. 41, n. 5, p. 797-807, 2007.

Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS). Disponível em:<<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/obt10uf.def>>. Acesso em: 21 out. 2023

TENKORANG, Eric Y. et al. Factors influencing domestic and marital violence against women in Ghana. **Journal of Family Violence**, v. 28, p. 771-781, 2013.

TJDFT entende que feminicídio deve alcançar mulheres transgêneros. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2019/agosto/tjdft-entende-que-delito-de-feminicidio-tambem-deve-alcancar-mulheres-transgeneros>>. Acesso em: 15 set. 2023

TJDFT, Violência contra a mulher o que você tem a ver com isso? Cartilha para homens. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/cartilha-homens-4.pdf>>. Acesso em: 17. set. 2023

UNODC, Gender-related killings of women and girls (femicide/feminicide): Global estimates of gender-related killings of women and girls in the private sphere in 2021 Improving data to improve responses, **UNODC**, 2022

UNODC, Global Study on Homicide, **UNODC**, Vienna, 2019

VILLARREAL, Andrés. Women's employment status, coercive control, and intimate partner violence in Mexico. *Journal of Marriage and Family*, v. 69, n. 2, p. 418-434, 2007.

WANG, Lili. Factors influencing attitude toward intimate partner violence. **Aggression and violent behavior**, v. 29, p. 72-78, 2016.

WORLD HEALTH ORGANIZATION et al. **Understanding and addressing violence against women: Intimate partner violence**. World Health Organization, 2012.